

foi renovada
no 5-795 de
24/11/11



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001
DATA 05/10/2011
RUBRICA Adione

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

Nº 1163/2011

Interessado: Projeto de Lei nº 127/2011
Deputados Charles Henrique Luppi

Assunto: Declara de utilidade pública a
Associação de Produtores Rurais de Barra de Santo Antônio

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



3911
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N. 002
DATA 05/10/2011
RUBRICA Adriano

PROJETO DE LEI Nº 127 /2011

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRA DE SANTA JULIA.

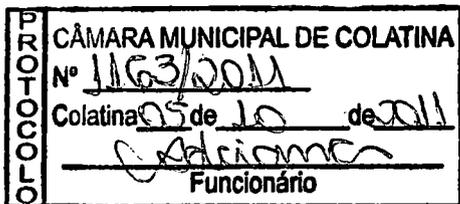
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRA DE SANTA JULIA**, entidade sem fins lucrativos, que tem atividades nas áreas rurais, de defesa de direitos sociais, associativas ligadas à cultura e à arte, sendo esta associação atacadista e varejista envolvidos direta e indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

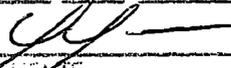
Sala das Sessões
Em, 04 de Outubro de 2011.

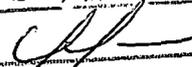

CHARLES HENRIQUE LUPPI
AUTOR



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 10/10/2011

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 16/11/2011

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21/11/2011

PRESIDENTE

AMTADO DE JARQUIN...
...
...



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003
DATA 05/10/2011
RUBRICA *Seleção*

JUSTIFICATIVA:

Esclarecemos que a apresentação deste projeto visa transformar essa associação de produtores rurais de Barra de Santa Julia de utilidade pública reconhecendo o brilhante trabalho e esforços que esta associação vem fazendo na sua comunidade e circunvizinhas..

Sala das Sessões,

Em, 04 de Outubro de 2.011.

Charles Henrique Luppi

Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

FULHA N.º 004

DATA 05/10/2011

RUBRICA

Sociedade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.076.011/0901-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRA DE SANTA JULIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO BARRA DE SANTA JULIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO SALA PAROQUIAL DA I.CATOLICA B.S.JULIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.710-000	BAIRRO/DISTRITO BOAPABA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 18/02/2009 às 10:34:34 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Messias Alves dos Santos Maria da Glória Coliari Roberto



Ata da reunião da Associação de Moradores de Barra de Santa Julia. Realizada dia 05/12/2008 às 19:30 horas no salão da Igreja Nossa Senhora das Graças. A reunião se iniciou contando com os presentes assinantes da Ata, para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Alteração da denominação; 2- Alteração estatutária. O presidente abriu a reunião informando que por motivo da ata anterior não ter ficado bem claro sobre as alterações se faz necessário rediscutir os pontos de pauta acima descritos, então o presidente coloca em discussão o primeiro ponto da pauta, depois de uma breve discussão, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade que a partir desta data a referida Associação passa a se chamar "Associação de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia", então passamos para o segundo ponto de pauta que se refere a alteração do estatuto social, seguindo este assunto foi nos apresentado como modelo um estatuto para servir de base que depois de uma leitura bem aprofundada gerando varias discussões ficando da seguinte forma:

ESTATUTO SOCIAL

Associação de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia, Colatina-ES.

Capítulo I - Da denominação, sede, foro, área de ação e prazo.

Artigo 1º. Associação de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia, Colatina-ES, integra os agricultores produtores rurais individuais e os em regime de economia familiar de Barra de Santa Julia, Colatina-ES, constituída aos 02-04-2000 com sede em Barra de Santa Julia, distrito de Boapaba, Colatina-ES, é uma pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, constituída para fins não econômicos, com duração indeterminada e sem limitações do número de sócios.

Parágrafo Único - A Associação rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Capítulo II - Dos fins:

Artigo 2º. A Associação tem por finalidade a união dos associados para alcançar os seguintes objetivos:

- I- Racionalizar e efetivar as atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, embalagem e outras necessidades ao processamento e transferência de produção agrícola;
- II- Prestar assistência e informação de mercado;
- III- Manter cadastro dos produtores nos principais mercados;
- IV- Garantir o acesso de seus membros, de maneira racional, ao mecanismo de política agrícola, preço mínimo, crédito rural, assistência técnica e pesquisa;
- V- Promover atividade de lazer;
- VI- Promover atividade de apoio e ação técnica comunitária;
- VII- Facilitar o acesso dos associados diretamente ao mercado consumidor, através de ação conjunta;
- VIII- Representar os interesses dos associados e reivindicar junto aos Órgãos Públicos e Privados recursos de melhorias e reparos relativos à urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade.
- IX- Participar de programa de governo para benefício dos Associados;

José Felício Bon
Fonide Maria Coliari Mariani
Graceli Galvão Leizer

Outros
CARBON 42M.

Handwritten notes in the left margin: "unidade", "ações", "deação", "reunião", "na", "oficial", "ini", "mil", "al", "da", "da", "ança", "ação", "pro", "uta", "da", "mada".

Handwritten note: "Shirley Zari Pin"

Handwritten note: "Darcy Arpini Arizival Mariani"

Handwritten notes in the right margin: "Antonio Fozes", "Olaunga estatutos de Quilombos", "Darcy", "Pedro Walter Mariani".



Messias Alves dos Santos Maria da Glória Caliani
(notary)

- X- Reivindicar junto aos Órgãos Públicos e Privados, participação com recursos e ou benefícios que visem a melhoria da Associação;
- XI- Desenvolver atividades atendendo a necessidades da população local, visando melhorias nas áreas de agropecuária, transporte, segurança, educação, saúde, lazer, comunicação.

Capítulo III – Dos Requisitos para a Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.

Artigo 3º. Podem fazer parte desta Associação os agricultores maiores de 18 (dezoito) anos, sem discriminação com empreendimentos no distrito de Boapaba, Colatina-ES, sendo intransferível a qualidade de associado:

- I- FUNDADORES = São os sócios que subscrevem a ata de fundação da Associação.
- II- EFETIVOS = São os sócios admitidos após a sua fundação, mediante comprovação da qualidade de agricultor, individual ou em regime de economia familiar, por decisão em assembléia.

Parágrafo Único. Serão desligados automaticamente da Associação os sócios que deixarem de ser produtores rurais, exceto os sócios que se Aposentarem.

Capítulo IV – Dos Direitos e Deveres dos Associados:

Art. 4º. São direitos dos Associados:

- I- Exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, salvo impedimentos previstos em lei e neste Estatuto;
- II- Frequentar a sede da Associação;
- III- Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- IV- Propor candidato a sócio, assinando as respectivas propostas;
- V- Ser eleito para qualquer cargo de acordo com este Estatuto;
- VI- Propor por escrito à Diretoria quaisquer medidas de proveito para a área de ação da Associação;
- VII- Solicitar por escrito esclarecimentos sobre as atividades da sociedade sendo-lhes facultado consultar na sede administrativa dentro de 03 (três) dias úteis que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, Balanço Geral e os Livros.

Art. 5º. São deveres dos Associados:

- I- Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II- Obedecer as disposições do Estatuto da Associação;
- III- Cooperar com as atividades que visem o cumprimento dos objetivos da Associação.
- IV- Participar das Assembléias previstas neste Estatuto não podendo faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa;
- V- Pagar a taxa de inscrição e manter a sua contribuição em dia.
- VI- Responder subsidiariamente pelas dividas da Associação, salvo os Administradores que respondem solidariamente.

José Felício Boni =
Fonide Maria Caliani Mariani
Graceli Galvão Lopez

Cartório
CABES. 624

Lina dos Reis Pinheiro
Arniel Mariani
Darcy Arpini

Dulce Caroline de Oliveira Costa
Pedro Walter Arpini
Arniel Mariani
Darcy Arpini

Messias Alves dos Santos Maria da Glória Caliani Rofog,



- Art. 6º. A Perda da qualidade de Associado ocorre com:
- I- Exclusão;
 - II- A pedido pessoal e por escrito do Associado;
 - III- Falecimento;
 - IV- Descaracterização de produtor rural.

Parágrafo Único. Não há reembolso das contribuições para a Associação.

Art. 7º. O descumprimento às disposições deste Estatuto e ou a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos desta Associação caracteriza justa causa ensejando exclusão do quadro de sócios.

Art. 8º. A exclusão de sócio dar-se-á por decisão da Diretoria ocorrendo justa causa reconhecida em procedimento administrativo que assegure direito de defesa e de recurso. Da decisão da Diretoria, cabe recurso com efeito devolutivo e suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias à Assembléia Geral.

Capítulo V – Das Fontes de Recursos para sua Manutenção.

Art. 9º. A manutenção da Associação dá-se pela contribuição anual aprovada em assembléia especifica para este fim.

Capítulo VI – Do Modo de Constituição e de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.

São órgãos da Associação:

- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária.
- Os Diretores eleitos para a Administração.
- Os Diretores do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – A ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 10. A assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, observando as finalidades e suas disposições do presente Estatuto. A reunião ordinária será anual e no mês de março.

Art. 11. Compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I- Eleger os Diretores e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os Diretores e o Conselho Fiscal;
- III- Aprovar as contas e o Balanço Geral da Associação;
- IV- Alterar o Estatuto Social;
- V- Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- VI- Decidir sobre a aquisição, alienação, financiamento, prestar caução, gravar o patrimônio da Associação.
- VII- Assuntos e interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se refere os incisos II, IV e VI é exigido o voto de concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente

Jose Felício Bon
Joiceide Maria Caliani Mariani
Graceli Galvão Leizer

ABEB 4211

Darci Armini
 Petros Valtter Mariani
 Associação de Quilombolas
 Petros Valtter Mariani

Petros Valtter Mariani
 Associação de Quilombolas



Messias Alves das Santos Maria da Glória Caliani Prof.

convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A Assembléia geral se realizara em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos Associados no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada 00:30 minutos após a primeira, com o mínimo de metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação 00:30 minutos após a fixação para a segunda, com a presença de qualquer número de Associados.

Parágrafo Terceiro - A convocação de qualquer Assembléia Geral será feita mediante convocação com antecedência de 7 (sete) dias e através de Edital fixado na sede da Associação, nos locais públicos, podendo ser publicada em jornal local e, mediante correspondência.

Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral será realizada na sede da Associação. Em caso de força maior poderá ser realizada em outro local desde que no mesmo distrito em que a Associação tenha sua sede edificada, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

Parágrafo Quinto - Cada sócio terá direito a apenas 01 (um) voto na Assembléia Geral e só poderá votar se estiver em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Parágrafo Sexto - Os presentes à Assembléia Geral deverão provar suas situações financeiras em dia com as contribuições de sócios e assinar o livro de presença.

Parágrafo Sétimo - O sócio não terá direito ao voto quando, admitido na sociedade depois da convocação da Assembléia Geral.

Parágrafo Oitavo - As decisões da Assembléia Geral obriga a todos os sócios ainda que discordantes ou ausentes.

Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á no mês de março de cada ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e aprovar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 13. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único - O Requerimento dos sócios para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser fundamentado constando os assuntos a serem discutidos e que constarão do Edital de convocação.

SEÇÃO II - A DIRETORIA

Art. 14. O órgão da administração e execução constitui-se de uma Diretoria Executiva é composta de: um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários e primeiro e segundo tesoureiros.

Yoxi Felício Boni
 Joseide Maria Caliani Mariani
 Graçeli Galvão Lopez

Outubro
0488/4011.

Limem José Perin

Armando Amador

Darci Arpini

Atividade 00:30
 Reunião Extraordinária da Associação para
 Pedro Valtter Mariconi

Limem José Perin

Messias Alencar dos Santos Mairio da Glória Coliani Raposo



Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva terá mandato de 02 (dois) anos e será eleita nos termos deste presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia e tomará posse imediatamente.

Parágrafo Terceiro – Os Associados que se candidatarem a qualquer cargo político eletivo serão desligados dos cargos de direção da Associação, inclusive os eleitos, até o final do mandato.

Parágrafo Quarto – Impedido o Presidente, assume o vice-presidente mas, só assume para completar o mandato se o impedimento se der no segundo ano em exercício. Caso o impedimento ocorrer no primeiro ano do mandato, o Vice-Presidente assume e convoca dentro de 30 (trinta) dias a eleição para Presidente. As eleições não ultrapassarão o primeiro ano. Os demais cargos vagos serão preenchidos por indicação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto – O diretor que falta a 03 (três) reuniões consecutivas da diretoria sem motivos justos, perderá o mandato ficando a escolha dos substitutos a cargo da Diretoria Executiva.

Parágrafo Sexto – Os novos membros da Diretoria eleitos em Assembléia tomarão posse de seus cargos imediatamente após a eleição.

Art. 15. Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III- Contratar e demitir empregados;
- IV- Elaborar e reformar o regime interno quando necessário for;
- V- Fixar o valor de inscrição do Associado após aprovação em Assembléia Geral.

Art. 16. Compete ao Diretor Presidente:

- I- Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 17. Compete ao Diretor Vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor-presidente.

Art. 18. Compete ao Secretário secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as Atas.

Art. 19. Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Associação;
- II- Promover a cobrança e assinar os recibos relativos à cobertura das anuidades, inscrições, subvenções, doações e legados;

Jose Felício Bom
Sociedade Maria Coliani Mariani
Liraceli Galão Lopez

AB 11/11

Liraceli Galão Lopez
 Sociedade Maria Coliani Mariani
 Jose Felício Bom
 Pedro Valtter Mariani

Pedro Valtter Mariani
 Jose Felício Bom
 Sociedade Maria Coliani Mariani
 Liraceli Galão Lopez



Messias Alves dos Santos Maria da Glória Caliani Rosa;

- III- Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete mensal das receitas e despesas;
- IV- Depositar em estabelecimento bancário escolhido em reunião da Diretoria a receita da Associação;
- V- Efetuar os pagamentos da Associação.
- VI- Assinar com o Diretor presidente, cheques, operações bancárias, ordens de pagamento, como os documentos que importem em responsabilidade financeira;
- VII- Apresentar balancetes anuais no fim do exercício em Assembléia Geral especialmente convocada.

SEÇÃO III - O CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III- Apresenta relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Verificar outras situações de competência deste Conselho que se fizerem necessárias;

Parágrafo Primeiro - A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal apresentará à Assembléia Geral as irregularidades para que tomem as deliberações necessárias.

Capítulo VII - O Patrimônio

Art. 22. Integram o patrimônio da Associação:

- I- Seus bens imóveis e móveis;
- II- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos, e subvenções;
- III- Áreas remanescentes, bem como as destinadas a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem recebidos, doações.

Art. 23. No caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no

José Felício Boni
Bonide Maria Caliani Mariani
Araceli Galvão Lopez

Handwritten signature and stamp.

Vertical handwritten notes on the left margin.

Vertical handwritten notes on the right margin.

Vertical handwritten notes on the far right margin.

Messias Alves dos Santos Maivô da Gláucio Colatina Portugal

parágrafo único do art. 56 da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), será destinado à entidade de fins não econômicos designada no Estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Primeiro – A deliberação que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos Associados.

Parágrafo Segundo – A Assembléia que determinar a dissolução, convocará o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

Capítulo VIII – As Disposições Gerais:

Art. 24. A Associação se abstém de promover ou autorizar manifestações de caráter político partidário.

Art. 25. Os Associados e os membros da Diretoria não podem invocar esta qualidade para exercer atividade estranha às previstas neste Estatuto.

Art. 26. É vedada publicação estranha à finalidade da Associação ou em nome desta, sem a prévia autorização da Diretoria.

Art. 27. Os cargos e funções previstos neste Estatuto serão exercidos gratuitamente e não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens aos seus dirigentes, diretores, associados, benfeitores a qualquer título e ou pretexto.

Art. 28. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e havendo recurso no prazo de quinze dias, por Deliberações em Assembléia Geral, respeitada a Legislação vigente.

Que colocado em votação fica aprovado por todos os presentes pára que se tome as devidas providencias. Não havendo mais nada a tratar encerramos nossa reunião e lavramos a seguinte ata, que será lida, e depois de lida se aprovada será por todos os presentes assinada.

*Foi Lido o Livro
Joneide Maria Colian Mariani
Lucreti Galvão Lopez*

*Dante
08/10/11*

COLATINA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
COLATINA / ESPIRITO SANTO	
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Notário e Registrador: Dr. Moacyr Dalla Jr.	
Notário e Registrador Substituto: { Dr. Bruno Brunow Dalla } { Dr. Danielle Brunow Dalla }	
AVERBAÇÃO	
Averbado sob o N.º	03 à margem do
Registro n.º	1.089 do Livro A-I
COLATINA(ES)	04 / 7 de Novembro de 2009

*Danielle Brunow Dalla Portugal
OFICIALA SUBSTITUTA
Colatina Cartório do 1º Ofício
landamdalla@hotmail.com*

Chimem Lori Pin

Dr. Wilson Mariani

Darci Clarpini

*Alfonso Soares
Luiz, estatuto do Distrito
Pedro Walter Mariani*

*Alfonso Soares
Luiz, estatuto do Distrito
Pedro Walter Mariani*



TERMO DE ABERTURA

Contem este livro 100 páginas numeradas de 01 a 100 que servirá de "LIVRO DE ATAS" de nº 01 da "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DE SANTA JULIA", sita no Salão Paroquial da Igreja Católica de Barra de Santa Júlia, Barra de Santa Júlia, distrito de Boapaba, município de Colatina, ES.

Colatina, ES, 02 de abril de 2000.

Maria da Glória Coliar Colápi

Associação Moradores BºS. Júlia
Presidente

JOAQUIM HENRIQUE GUIMARÃES
CONTADOR CRC-ES 6848

CNPJ Nº 04.076.011/0001-06

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS Nº 1089 em 27.09.2000

COMECAN ADVI

Ata da 1ª Assembleia Geral de Constituição de Associação de Moradores de Barra de Santa Júlia

Nos 02 dias do mês de abril do ano de 2000, na sede da Igreja Católica de Barra de Santa Júlia, distrito de Colatina, ES, às 8,00 horas, reuniram-se os moradores da localidade de Barra de Santa Júlia com a finalidade de criar a Associação de Moradores de Barra de Santa Júlia. Aberta a sessão foi escolhida como presidente a Sra. Maria da Glória Caliani Rafaski e como secretária a Sra. Lenita Pese. O presidente declarou instalada a assembleia e ordenou a leitura do anúncio de convocação, do seguinte teor: "Fiquem convocados os moradores de Barra de Santa Júlia para a assembleia geral de constituição, que deverá realizar-se no dia 02 de abril de 2000, às 8,00 horas, na sede da Igreja Católica de Barra de Santa Júlia, para deliberarmos sobre o seguinte ordem do dia: a) - discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) - constituição da associação; c) - eleição dos membros diretoria; d) - eleição dos membros do primeiro conselho fiscal; e) - outros assuntos de interesse da associação. Barra de Santa Júlia, 01 de março de 2000. Maria da Glória Caliani Rafaski - fundadora". Em seguida, o presidente submeteu à consideração o projeto do estatuto social distribuído entre os presentes. Submetido à votação, o projeto do estatuto social foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a "Associação de Moradores de Barra de Santa Júlia" e ordenou que se procedesse à eleição da diretoria. Apurada a votação, verificou-se que tinham sido eleitos: Presidente - Maria da Glória Caliani Rafaski, brasileira, casada, brasileira, domiciliada em

Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, CTRG 1.667.597-ES, CPF 005.313.877-55; Vice-Presidente - Jair Rubens Casse, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, CTRG 757.311-ES, CPF 875.988.257-34; 1º Secretário - Lenita Casse, brasileira, solteira, lavradora, domiciliada em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, CTRG 1.261.774-ES, CPF 024.623.107-62; 2º Secretário - Mônica Mariani, brasileira, casada, lavradora, domiciliada em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, C. Profissional nº 59.008 - série 00014, CPF 077.720.467-31; 1º Tesoureiro - Pedro Walter Mariani, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, CTRG 1.620.641-ES, CPF 838.711.607-68; 2º Tesoureiro - Fabian Caliani, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, CTRG 1.101.036-ES, CPF 020.311.717-76. A seguir foi eleito o seguinte Conselho Fiscal: Conselheiros: Dionísio Casse, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, C. Profissional nº 54.269 - série 00009, CPF 703.394.227-34; Luiz Antônio Queiroz, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, C. Profissional nº 55.261 - série 000019, CPF 092.866.187-35; Ronaldo Casse, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, CTRG 1.400.922-ES, CPF 003.614.787-71; Suplentes: Messias Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, CTRG 1.238.575-ES, CPF 097.546.057-93; Semigley Mariani, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, CTRG 1.255.503-ES, CPF 045.840.577/96; Ivan Silvestre, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado em Barra de Santa Júlia, Colatina, ES, CTRG 340.548, CPF 493.735.107.97; A diretoria e o conselho

fiscal foram impossíveis logo após a sua eleição. Não havendo quem quisesse usar a palavra, o presidente encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para a lavatura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes, ficando o presidente e o 1º secretário encarregados de tomar as providências cabíveis da constituição.

Estatuto Social da Associação de moradores de Barra de Santa Júlia.

Capítulo 1 - Da constituição, sede, área de atuação, objetivos e duração

Art. 1º - A associação de moradores de Barra de Santa Júlia, fundada em Barra de Santa Júlia, é entidade civil, autônoma, sem fins lucrativos, com personalidade de jurídica e prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes.

Parágrafo único - A associação terá sua sede no salão paroquial da Igreja Católica de Barra de Santa Júlia, Látima, ES.

Art. 2º - A associação terá como objetivo básico convocar os habitantes de Barra de Santa Júlia em torno de seus problemas fundamentais, buscando soluções conjuntas dentro da harmonia e democracia para solução dos mesmos, para a plena realização das funções da habitação, dentro de um ambiente habitável e desenvolver a educação e saúde, tendo como área os limites físicos de Barra de Santa Júlia, estabelecidos em comum acordo entre os moradores dos cônegos vizinhos e fora a cidade de Látima, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - Para realização de seus objetivos a associação de moradores de Barra de Santa Júlia;

a) congregará pessoas físicas e jurídicas de qualquer

do primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dez, às nove horas, na igreja da comunidade de Barra de Santa Júlia, município de Colatina, estado de Espírito Santo, reuniram-se os membros da Associação dos produtores rurais de Barra de Santa Júlia, em Assembleia Extraordinária para discutir e apressar os novos membros da Associação, bem como eleger e empessar a nova diretoria. O senhor presidente Missias Alves dos Santos fez a abertura da Assembleia convocando o senhor Sonigley Mariani para secretariar os trabalhos. Começamos pela eleição com chapa única, da seguinte forma, composta pelos seguintes membros e funções: Presidente: Mauricio do Nascimento; vice-presidente: Armival Mariani; primeiro secretário: Sonigley Mariani; segundo secretário: Genilde Maria Caliani Mariani; Primeiro Tesoureiro: José Felício Beni; Segundo Tesoureiro: Maria da Glória Caliani Rafiski; Conselho fiscal: Ademir Ramos, Missias Alves dos Santos, Menso Cezer e suplentes: Pedro Valter Mariani, Oseir Dupini, Lúcia Perim. As novas componentes da Associação foram eleitas por unanimidade. Sem mais nada a declarar eu, Sonigley Mariani, leu, dei e assinei a presente ata, assim como os demais participantes. saibys, nunca, meus pais dos Santos, Missias Alves dos Santos, Maria da Glória Caliani Rafiski, Trina dos Reis Mariani.

Segue abaixo a lista assinada pelos novos membros da diretoria da Associação dos pequenos produtores rurais de Barra de Santa Júlia

Presidente - *Mauricio do Nascimento*
Vice-presidente - *Armival Mariani*
Primeiro secretário - *Sonigley Mariani*

FOLHA Nº: 013
DATA: 05/10/2011
RUBRICA: *Sonigley Mariani*

Segundo secretário - *Dulciani*
 Primeiro Tesoureiro - *Maria da Glória Cabiani Roberto*
 Segundo Tesoureiro - *José Felício Boni*
 Conselheiro Fiscal - *Albino Borges*
 Conselheiro Fiscal - *Messias Alves dos Santos*
 Conselheiro Fiscal - *Ademir Ramos*
 Suplente - *Trineu José Perim*
 Suplente - *Pedro Valtor Mariani*
 Suplente - *Darci Arpini*

COLATINA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior
 Substitutos - Dr. Bruno Brunow Dalla
 Drª. Danielle Brunow Dalla Portugal

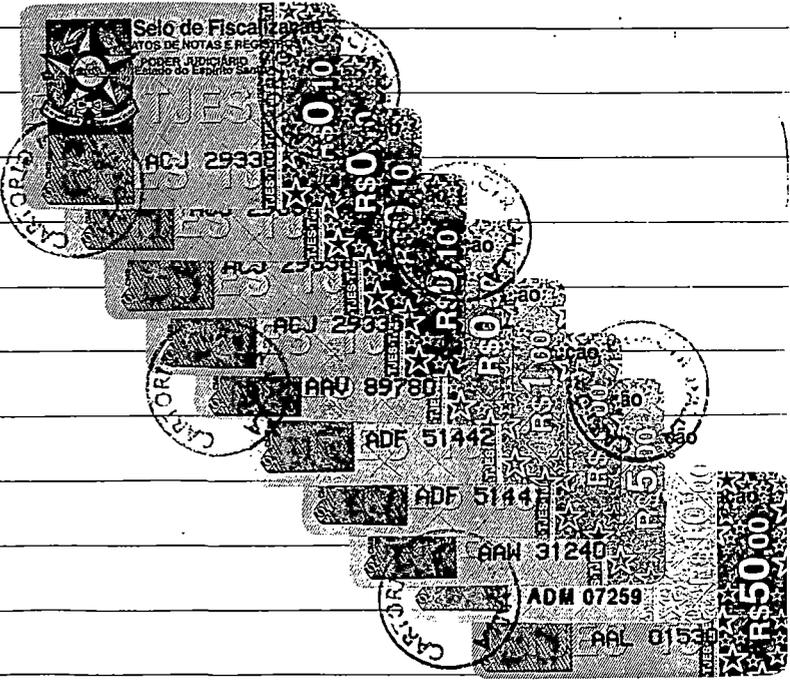
AVERBAÇÃO
 Averbado sob o nº. 04 à margem
 Registro nº. 1.089 do Livro
 O referido é verdade e dou fe
 Colatina (ES), 18 de outubro de 2010.

Dalla
 Dr. Moacyr Dalla Júnior
 Oficial

EMOLUMENTOS						
Tabela	Item	Letra	Valor	Funepj	Farpen	Total
10	I	A	55,64	5,56	5,21	66,41
10	VI		8,68	0,86		9,54
3	IX		3,61	0,36		3,97
			67,93			79,92

Valor Total: R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
 Colatina (ES), 18 de outubro de 2010.

Dalla
 Oficial/Tabellão



nos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e oitocentas dezessete horas, reuniram-se na igreja da comunidade de Santa Júlia, Barra de Santa Júlia, alguns agricultores dessa comunidade para discutirem acerca de benefícios do governo estadual de alguns equipamentos que seriam úteis aos produtores locais. Durante a conversa optaram-se por escolher um secador de café já que a grande maioria é produtora e necessita desse importante equipamento. A reunião foi encerrada e esta ata lavrada por mim, Soneide Maria da Cruz Mariomi e assinada pelos demais presentes.

Messias Alves dos Santos - Maria da Glória Coliani Profª
Trinêm Frei Perim, Mario Defensor Galandio Perim,
Graceli Galvão Lopez, Jan Ruber Gzer, Rogério ~~Perim~~

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e oitocentas dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se alguns membros da associação de moradores na Igreja da comunidade de Barra de Santa Júlia como forma de Assembleia Geral em terceira chamada com releitura da ata anterior e leitura do Estatuto social de Pequenos Produtores Rurais e aprovação do mesmo para a mudança dos Estatutos da Associação, que passará ser Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais de Barra de Santa Júlia. Se fizeram presente onze associados que aprovaram as normas e regulamentações contidas neste Estatuto para a Associação de Produtores. A reunião foi encerrada e esta ata lavrada por mim, Graceli Galvão Lopez e assinada pelos demais presentes.

Assinada por:
Darci Arpini Pedro Valtir Mariom
Márcia Cardoso Trinêm Frei Perim
Graceli Lopez Maria da Glória Coliani Profª
Soneide Maria da Cruz Mariomi

de de declaração de utilidade pública - 15/10/2011

abaixo assinados, pedimos a declaração de utilidade pública da Câmara Municipal de Colatina, do Estado Espírito Santo, com a finalidade de, sem fins lucrativos, solicitar recursos específicos para aquisição de bens e materiais para nossa Associação de Pequenos Produtores Rurais, de Barra de Santa Júlia, distrito de Leopoldina, que beneficiará toda a comunidade com o cultivo de aquicultura familiar.

Barra de Santa Júlia, 15 de setembro de 2011.

Maria Caliani Mariani

FOLHA Nº 016
DATA 05/10/2011
RUBRICA Caliani

24. Marcos Augusto Benomo
25. Larita Luzzi Benomo
26. Amurto Perin
27. Nadir Busolfi
28. Soraia Ciriani
29. Alessandro Almeida Buzatti
30. Antonio Francisco Wuttney
31. Zoelino De Ophi
32. Yoceria Gudi
33. Rinaldo Perin
34. Tatiana Azer
35. Heloela Roli
36. Rogério Braun
37. Suzi da Cruz
38. Jádil V. Barbosa
39. Alex Pereira
40. Mônica Maurami Azer
41. Ronaldo Cozer
42. Edis Valpado Quatrin
43. Hugo Quatrin
44. Edelso Antonio Quatrin
45. Lúcia Quatrin
46. Fernando Carlos Nara
47. Luciana Schütz Nara
48. Moacyr Jacintho Quatrin
49. Suzo. Tom. Progo
50. Alda Maria de Norberto
51. ~~Soraia Ciriani~~
52. ~~Amurto Perin~~
53. Flora Chulz
54. Angela Maria Barosa Buzatti
55. ~~Amurto Perin~~

Mercedes Perin Brumatti
Cão Marcos Brumatti
Selangy C. Brumatti

Maria José Baroni Araújo

Renato Cozer

Antônio Luiz Baroni

Baria Iris Dondeni Baroni

Dr. Luiz Baroni

Gláucia Aparecida Baroni

Wainaldo Marioni

Dr. Bordinel Baldoni

Marciano Marioni

Gláuciana Dalbunde do Carmo

Regiane Marioni Reis

Família Pereira Dias

Roniele Baldoni

Laiana Cristina Meregassi

Suzia Marioni

Aldir Lampogno

Dr.ª Maria Lampogno

Iranete Arpini Braun

Isaura Maria Arpini

Dejanira Colombo Perin

Personas das portas de peixe

Gracyla Aparecida Baldoni

Rosária Zanotelli

Jonas Zanotelli Júnior

Mariuzda Lenha Zanotelli

Edson Buchi

Adriana Z Buchi

Marcos J. Garcia

Edaputi Galon César Machado

- 90 - Luzia Teresa Galati Cosme
- 91 - Maria Aparecida Galon Cosme
- 92 - Guido Chesquini
- 93 - Wanyra Galon Chesquini
- 94 - HARE Am
- 95 - Miguel Am
- 96 - Joss Jonstelli
- 97 - EVANDRO GATTI
- 98 - Greg
- 99 - Aldemir - irais
- 100 - Luzia Eller de nascimento



EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.

Av. Angelo Giuberti, 385 - CEP 29702-900 - COLATINA/ES
CNPJ nº 27.485.069/0001-09 - INSC. EST. Nº 080.073.33-6

FOLHA N. 000
DATA 05/10/2011
RUBRICAL Edicome

01.044

IDENTIFICAÇÃO 106858
VENCIMENTO 01/09/2011

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica nº 55827 Mês AGO11

Reservado ao Fisco 621B.74C5.C50B.6D52.68EA.8493.DC0A.98CB

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRA DE SANTA JULIA
Barra de Santa Julia
Boapaba - Colatina - ES - 29700-000
CNPJ : 04.076.011/0001-06 / I.E. :

Ligação bifásica

Leitura Atual : 19/08/2011
Leitura Anterior : 20/07/2011
Emissão : 23/08/2011
Apresentação : 24/08/2011
Nº Dias Consumo : 30
Data prevista da próxima leitura : 21/09/2011

Classificação Rural - Agropecuária rural

Medidor	Número	Leitura atual	Leitura anterior	Constante	Consumo	FP	Perdas
Ativo :	1371535	54	51	40	120 kWh		
Reativo :							

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO - R\$

120,00 kWh x 0,344327 = 41,31

IMPORTE	41,31
Ajuste Centavos(+)	0,05
Ajuste Centavos(-)	0,06

Emissão autorizada pelo Regime Especial REOA nº 14/2008 - Processo nº 42320623

TOTAL A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO - R\$ 41,30
MULTA 0,82
TOTAL A PAGAR APÓS O VENCIMENTO - R\$ 42,12

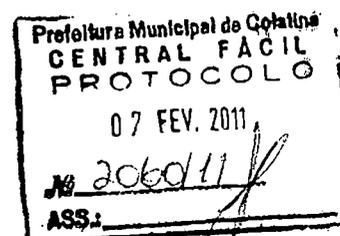
Após o vencimento, multa de 2% nesta conta e juros de 1% a.m. e atualização monetária em conta futura.

	Base de cálculo	Aliq	%	Valor - R\$	Histórico do consumo			mês	kWh	dias	mês	kWh	dias
					mês	kWh	dias						
ICMS	41,31	25,00	%	10,32	JUL/11	600	30						
PIS	41,31	0,97	%	0,40	JUN/11	1400	32						
COFINS	41,31	4,48	%	1,85	MAI/11	40	21						
Desconto tarifário concedido	R\$ 0,00												

COMPOSIÇÃO DA TARIFA					
Energia elétrica	Transmissão	Distribuição	Encargos setoriais	Tributos incidentes	Total
12,13	2,11	10,90	3,60	12,57	41,31

ELF54 70032044099 09.08.11

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AV. ANGELO GIUBERTI 343 - ESPLANADA COLATINA - ES CEP 29702-902 TEL. (27) 3177 - 7050		PARA USO DA REPARTIÇÃO	
		Nº INSCRIÇÃO <i>50476</i>	VISTO DA REPARTIÇÃO <i>10/02/2011</i>
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL			
DATA ATUALIZAÇÃO		Natureza da Informação: <input checked="" type="checkbox"/> Cadastramento <input type="checkbox"/> Alteração <input type="checkbox"/> Baixa	
INSCRIÇÃO NO CNPJ / CPF 04.076.011/0001-06		DOC. IDENT/INSC. ESTADUAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 27/09/2000
DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRA DE SANTA JULIA		NOME FANTASIA	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
TIPO	NOME DO LOGRADOURO SALAO PAROQUIAL DA LOCALIDADE B.S. JULIA		
NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	TELEFONE 9924-1123	BAIRRO BOAPABA
			CEP 29-710-000
ATIVIDADE PRINCIPAL - LEI 042/2006			
<input checked="" type="checkbox"/> AGROPECUÁRIA <input type="checkbox"/> P. SERVIÇO <input type="checkbox"/> COMÉRCIO <input type="checkbox"/> INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> OUTROS			
CÓDIGO CNAE: 94-30-8-00		ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
CÓDIGO SERVIÇO:		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
TLLF - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ÁREA COMERCIAL - M² <input type="checkbox"/> ATÉ 60 M ² <input type="checkbox"/> DE 61M ² ATÉ 100M ² <input checked="" type="checkbox"/> DE 101M ² ATÉ 250M ² <input type="checkbox"/> MAIOR QUE 250M ²			
TLA - TAXA DE LICENÇA DE ANÚNCIOS			
TAMANHO DA TESTADA DO ESTABELECIMENTO: _____ METROS LINEARES			
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (Tipo Bandeira):	Quantidade:	M ²	M ²
ANÚNCIO INDICATIVO (Fachada do estabelecimento):	Quantidade:	M ²	M ²
OUTROS TIPOS DE ANÚNCIO	Quantidade:	M ²	M ²
Local:			
NOME E ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS RESPONSÁVEIS			
Nome: MAURICIO DO NASCIMENTO		CPF: 725.369.857-68	
Endereço: ESTRADA BARRA DE SANTA JULIA, BOAPABA, CEP 29-710-012		TEL:	
Nome:		CPF:	
Endereço:		TEL: ()	
Nome:		CPF:	
Endereço:		TEL: ()	
Nome:		CPF:	
Endereço:		TEL: ()	
INFORMAÇÕES A SEREM CODIFICADAS			
NOME DO CONTADOR:		INSC. CRC:	CPF:
END. ESCRITÓRIO:		Tel:	Celular: Fax:
E-MAIL:		HOME PAGE:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:			



CULTURA *002*
DATA *08/10/2011*
RUBRICA *Adriano*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal de Educação

Rua Melvin Jones, 50 – Esplanada – Colatina – ES – 29.702.110 - Tel.: 3177-7064
E-mail: semedcolatina@gmail.com

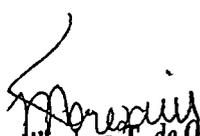
Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Associação de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia –
Distrito de Boapaba – Colatina/ES. CNPJ - 04.076.011/0001-06

Informamos que a Escola Unidocente Municipal Barra de Santa Julia, municipalizada no ano de 1998, não se encontra mais em funcionamento, bem como não há demanda para reabertura da Unidade Escolar.

Sendo assim, autorizamos esta Associação a utilizar o espaço físico da antiga unidade Escolar, bem como realizar as benfeitorias que se fizerem necessárias.

Colatina-ES, 27 de março de 2011.


Mª Auxiliadora J. de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 12.980/09

CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA DE UM IMÓVEL RURAL.

COMODANTES:

MARIO COSER, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 15-06-1939, filho de José Coser e de Emilia Marins Coser, CI-3.099.406-ES, CPF-997.639.407-10, e sua cônjuge

MARIA TREVIZANI COSER, brasileira, casada, agricultora, nascida aos 08-10-1944, filha de Teodoro Trevizani e de Teodolinda Casotti Trevizani, CI-03.343.3347-SSPES, ambos residentes e domiciliados no córrego Barra de Santa Júlia, Boapaba, Colatina-ES, CEP-29.710-000. Telefone 9718-6662.

COMODATÁRIA:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRA DE SANTA JÚLIA, cnpj-04.076.011/0001-06, com endereço na barra de Santa Júlia, Boapaba, Colatina-ES.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel rural para Moradia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, uma área de um imóvel rural (940 (novecentos e quarenta metros quadrados) sendo 32 metros x 32 metros) localizado na barra de Santa Júlia, Boapaba, Colatina-ES, para a instalação e funcionamento de uma secador de frutos cafeeiros e de uma máquina de pilar frutos cafeeiros da Comodatária.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. OS COMODANTES cedem o imóvel (casa de residência) objeto deste contrato, à COMODATÁRIA, devendo este utilizar-se do mesmo somente para fins residenciais, não podendo locá-lo ou sublocá-lo.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. O COMODATÁRIO está obrigado a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, cuidando como se fosse seu, sendo vedado a ele realizar qualquer tipo de alteração no mesmo, salvo se for autorizado pelos COMODANTES.

Cláusula 4ª. O COMODATÁRIO se obrigará pelas despesas decorrentes do uso do imóvel.

DOS RISCOS

Cláusula 5ª. Havendo risco ao imóvel objeto do presente instrumento, bem como aos bens pertencentes à COMODATÁRIA e, se este vier a resguardar somente os seus objetos, ficará a COMODATÁRIA responsável pelos possíveis danos ocorridos aos COMODANTES, mesmo que atribua ao fato a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O prazo do presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

Clausula 7ª. O presente contrato poderá ser dissolvido a qualquer época por vontade de qualquer das partes e ou pela extinção da COMODATÁRIA, com prévia comunicação de 60 (sessenta) dias.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Colatina-ES.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Colatina-ES, 01 de FEVEREIRO de 2011

Mario Capez
Comodante:

Maria Trevizani Caser
Comodante:

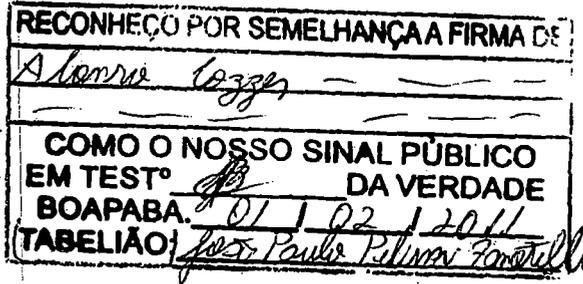
Mauricio Caser
Comodatária:

Testemunhas:

1) *Fernanda Maria*

2) *Plano Caser*

Cartorio Reg. Civil
Notas Boapaba/COVES



João Paulo Pelissari Zanotelli
ESCREVENTE AUXILIAR

Vertical stamps and seals on the right side of the document, including 'Selo de Fiscalização', 'RECONHECIMENTO DE FIRMA', and 'CARTORIO ALEMÃO'.



Serviço Colatinense de Meio Ambiente e
Saneamento Ambiental

FOLHA N.º 025
DATA 08/10/2011
RUBRICA Associação



OF.SANEAR N.º. 0362/2011
Colatina – Espírito Santo
Em, 07 de Abril de 2011.

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos encaminhando em anexo a Licença Ambiental Simplificada (LAS) N.º 002/11, Instrução para publicação em Jornal de Grande Circulação no Município de Colatina expedida por esta Autarquia em nome dessa empresa face ao exercício de Secagem (via seca) e pilagem de café e modelo da placa a ser confeccionada e posteriormente afixada em local de fácil visualização no referido estabelecimento.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Antonio Francisco Arrigoni
Diretor de Administração e Finanças

À
Associação de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia
Nesta



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
 ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG nº 0044/2011

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRA DE SANTA JÚLIA.

PARTES:

- a) O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede à Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória/ES, aqui denominada SEAG, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Agricultura, Senhor Enio Bergoli da Costa, denominado CONCEDENTE.
- b) A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRA DE SANTA JÚLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.076.011/0001-06, com sede na Localidade de Barra de Santa Júlia, s/nº, Boapaba – Colatina/ES, CEP: 29.712-000, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Maurício do Nascimento, denominado CESSIONÁRIO.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subseqüentes cuja autorização consta do Processo SEAG n. 45310297.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso do bem móvel, de forma gratuita, abaixo descrito, de propriedade do CONCEDENTE.

- 1) 01 (um) Secador, Tipo De Café 100 Sacos, Marca Palini & Alves, Modelo PA-SR/9,2, Série 4982, Ano 2010, Operacional, RP: 10614;

CLAUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO visa ao atendimento da Associação de Produtores Rurais de Barra de Santa Júlia, para aplicação no atendimento aos produtores

[Handwritten signature]

9



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta e indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I - Da CONCEDENTE-SEAG:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Bens Móveis;
- b) Receber o bem cedido, ao término deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, ou de seu último **ADITAMENTO**.
- c) Extinguir o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** retornando o(s) bem(s) **cedido (s)**, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

II - Do CESSIONÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(s) mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** ou seus **ADITIVOS** e devolvê-lo (S) em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, transporte, manutenção, reparo, lubrificação, abastecimento, substituição de peças e zelar pela conservação da plaqueta de registro patrimonial, bem como obrigatória a identificação dos bens com descrições a serem fornecidas pela **SEAG**;
- c) Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE USO**;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com os operadores do referidos objetos, inclusive encargos sociais;
- e) Informar oficialmente a **CONCEDENTE** a relação do (s) bem (ns) que se tornar (em), **inservível (is)** (ociosos, obsoletos, antieconômico ou irrecuperável), devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como, danos causados por fenômenos naturais, para que o setor competente tome as providências cabíveis.
- f) Atender às orientações e regramentos de controle do(s) bem(ns) cedido(s) emanadas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 1- O **CESSIONÁRIO** devolverá os bens cedidos findo o prazo deste **CONTRATO** ou quando solicitado pela **CONCEDENTE**.
- 2- O **CESSIONÁRIO** não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
- 3- O **CESSIONÁRIO** não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- 4- Caso ocorra sinistro com os bens cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5- O descumprimento das orientações emanadas pela **CONCEDENTE** para realização do controle patrimonial do(s) bem(ns) cedido(s) constitui-se em motivo para rescisão deste presente **CONTRATO** e conseqüente retorno do(s) mesmo(s) à **CONCEDENTE**.
- 6- O(s) bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) ao **CESSIONÁRIO** e não localizado(s) no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela **CONCEDENTE**, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
- 7- O desaparecimento de bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à **CONCEDENTE**, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a **Cláusula Primeira** do presente **CONTRATO** para que seja tomada a providência cabível;
- 8- No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá mandar recuperar o(s) bem(ns) ora cedido(s), responsabilizando-se pelas despesas.
- 9- Caso do sinistro resulte perda total do(s) bem(ns) ora cedido(s), após o registro da ocorrência, o **CESSIONÁRIO** deverá devolvê-los à **CONCEDENTE** no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** terá sua vigência a partir da publicação no DOE./ES, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

PARAGRAFO ÚNICO – A solicitação da prorrogação do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** deverá ser manifestada pelo **CESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O presente **INSTRUMENTO** regula-se pelas condições nele acordadas, pelas disposições contidas no **Decreto 1.110-R, de 12/12/02** e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes Signatárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Vitória, Comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Vitória (ES), de de 2011.

.....
ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

.....
MAURÍCIO DO NASCIMENTO
Presidente da Associação de Produtores Rurais de
Barra de Santa Júlia

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE							N.º: 033/2011		
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.							SETOR: PATRIMÔNIO		
TERMO:									
DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): MAURICIO DO NASCIMENTO,					PRESIDENTE DA ASS. DE PEQ. PROD. RUR. DE BARRA DE SANTA JULIA				
, MUNICÍPIO: COLATINA					, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.				
RP	CÓDIGO	ESPÉCIE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO			ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
				MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	
10614	05-40	SECADOR	DE CAFÉ 100 SACOS	PALINI & ALVES	PA-SR/9,2	4982			OPERACIONAL 21.940,38
VALOR TOTAL									21.940,38
AUTORIZADO POR: _____			ENTREGADOR: _____				RECEBEDOR: _____		
EM: ___/___/2011			EM: ___/___/2011				EM: ___/___/2011		
			<i>Ricardo Chiang M.</i> Patrimônio / GARH SFAG						

OBSERVAÇÃO:

FOLHA N.º: 030
 DATA: 05/10/2011
 RUBRICAR: Adic.ams

Luiz Antônio Faitanin - ME

Av. Brasil, 178, loja 02 - Maria das Graças
Colatina - Espírito Santo

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSC. MUNICIPAL: 28645
CNPJ.: 08.529.960/0001-55
INSC. ESTADUAL: 082.429.26-0

1ª Via Branca
2ª Via Azul
3ª Via Amarela
4ª Via Jornal

Nº 000125

Data 29 / 04 / 11 Fatura Nº _____
Ao(s) Sr(s) Assoc. de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia
End.: Barra de Santa Julia - Boacaba
Cidade: Colatina Estado: ES
I. E.: _____ CNPJ/C.P.F.: 04.076.011/0001-06 Condições: _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		<u>mão-de-obra</u>		<u>500.00</u>

UNIGRÁFICA SERVIÇOS LTDA ME - COLATINA - ES - CNPJ.: 05.384.825/0001-70 - INSC. ESTADUAL: 082.186.68-5
02 BIs. - 04 Vias - 000.051 a 000.150 - Aut. nº 1643/2009 de 16/12/2009 - Prefeitura Municipal de Colatina - E.S.

TOTAL R\$

500.00

FOLHA N.º 031
DATA 05/10/2011
RUBRICA Adriano S.

LUIZ ANTÔNIO FAITANIN ME

Avenida Brasil, 178, Loja 02 - Maria das Graças
Colatina - ES - CEP 29705-100

Tel.: (27) 3711-8216

NOTA FISCAL MOD. 1

SAÍDA ENTRADA

CNPJ

08.529.960/0001-55

DATA DEST. REMETENTE

Nº 000810

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
18/04/2013

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Emus. doc. ECF

CFOP

5929

INSC. EST. DO SUBSTITUTIVO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082.429.26-0

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Assoc. de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia

CNPJ/C.P.F.

04.076.011/0001-06

ENDEREÇO

Barra de Santa Julia - S/N

BAIRRO / DISTRITO

Boa-palmeira

CEP

MUNICÍPIO

Colatina

FONE / FAX

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

29/04/11

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

29/04/11

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	N.C.M.	C.S.T	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUO ICMS
poste B 7/300			PC	1	450,00	450,00	
ex. papel. N6 p/TC			PC	1	350,00	350,00	
ex. p/ 02 Md.			PC	1	220,00	220,00	
ex. p/ pret. geral			PC	1	172,00	172,00	
diag. MCC B TM 3P 150A			PC	1	190,00	190,00	
arm. plc. de 3 let			PC	3	29,00	87,00	
isol. tipo veld.			PC	9	2,50	22,50	
paraf. cob. quad. M16x 250			PC	6	4,50	27,00	
chaste vitor. HC			PC	4	29,30	117,20	
aj. dupla de atr			PC	4	11,00	44,00	
tubo de vitor.			PC	4	10,00	40,00	
cabo N. 35,00 mm			Mt	15	11,50	172,50	
e B dom. 1x70.00 mm			Mt	55	22,40	1.232,00	
desce -						124,20	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DA SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				3.124,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/C.P.F.
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS E DE IPI; Ref. circ. fiscal - 003663	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

FERGIU INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME - COLATINA - ES - CNPJ.: 09.044.912/0001-30 - INSC. ESTADUAL: 082.481.90-3 - 01 Bis. - 05 Vias - 000.801 a 000.850 - Aut. nº 17978/2011 de 19/04/2011 - ARE VIRTUAL -

Recebi(emos) de LUIZ ANTÔNIO FAITANIN - ME, os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado.		NOTA FISCAL - MOD. 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000810

FOLHA N.º 032
DATA 05/10/2011
RUBRICA Adriana



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 127/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 05 de Outubro de 2011, de autoria do vereador **CHARLES HENRIQUE LUPPI** que **declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia.**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 10/10/2011.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do vereador **CHARLES HENRIQUE LUPPI** que **declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia.**

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais de Barra de Santa Julia, reconhecendo o brilhante trabalho e esforço desta associação.

Destaca-se que esta associação foi criada em 27/09/2000 estando em funcionamento a mais de 02 (dois) anos e possuindo 100 membros, conforme documentos anexos ao projeto.

Por fim, é necessário ressaltar que o Estatuto Social da referida associação está devidamente averbado no Cartório do 1º Ofício deste Município.

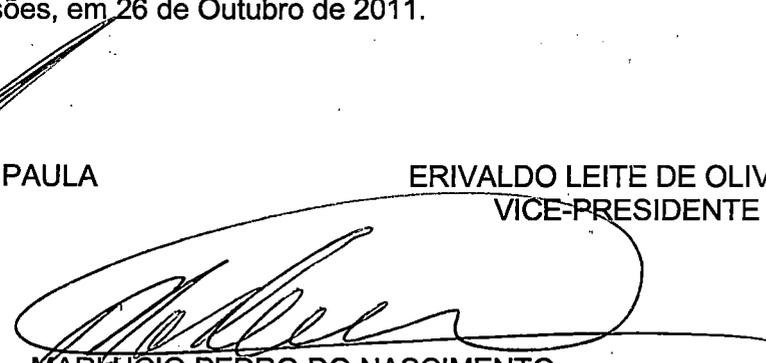
Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

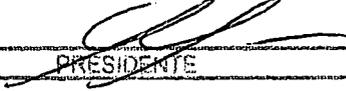
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 127/2011.**

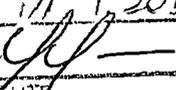
Sala das sessões, em 26 de Outubro de 2011.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE

ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 16 / 11 / 2011

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21 / 11 / 2011

PRESIDENTE